

Instituto do Câncer do Ceará (ICC)

Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia - 2023

EDITAL ICC Nº 1/2022

O Diretor Executivo – CEO do Instituto do Câncer do Ceará (ICC) e a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), no exercício de suas atribuições, estabelecem e tornam pública as normas do processo seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, para ingresso no ano letivo 2023, em conformidade com as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 11.129, de 30 de julho de 2005, que cria a Residência em Área Profissional da Saúde, a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), a Portaria Interministerial n.º 1.077, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residência Multiprofissional e Uniprofissional.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde constitui ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com duração de 24 meses, equivalente a carga horária total de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão.

1.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC foi aprovado pela CNRMS, subsidiado pelo Edital Regulador nº 94, de 22 de dezembro de 2016, de chamamento público para “Autorização de programas de residência em área profissional” publicado dia 01 de março de 2017, por meio da Portaria nº 8, de 24 de fevereiro de 2017, no Diário Oficial da União; e a aprovação da concessão de bolsas para subsidiar o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, suportada pelo Edital nº 17, de 6 de outubro de 2016, de “Adesão de entes federados e instituições à concessão de bolsas do ministério da saúde para programas de residência em área

profissional da saúde”, com resultado publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de março de 2017, por meio da Portaria nº 78, de 17 de março de 2017.

1.3. O endereço eletrônico do Portal do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, será o local para todas as divulgações oficiais da seleção, tais como: aditivos e/ou corrigendas, listas de candidatos, locais de prova e outros dados pertinentes à realização da seleção, em obediência aos princípios elencados no Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

1.3.1. Informações sobre o Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC poderão ser acompanhadas pelo site da ProSeleta (<https://icc.selecao.net.br>), na página deste Processo Seletivo, por meio do site do Instituto do Câncer do Ceará no seguinte *link*: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>.

1.4. As datas previstas no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital poderão ser alteradas pelo ICC, instituição Executora do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, sem aviso prévio e segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas antes da realização da etapa/ato a que se referem, por meio do seu endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>.

1.5. A Executora do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC **não** se responsabilizará por:

1.5.1. Problemas, no decorrer de qualquer atividade da seleção, oriundas do descumprimento às regras descritas neste Edital;

1.5.2. Qualquer informação não recebida, em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos usados pelos candidatos;

1.5.3. Falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, LTE, EDGE, WAP, TDMA;

1.5.4. Fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados (informações, *upload* de documentos etc.) para nossos sistemas ou servidores de rede computacional;

1.5.5. Questões de ordem técnica dos computadores que impliquem falha de comunicação no envio dos dados e congestionamento de linhas de comunicação;

1.5.6. Falhas dos correspondentes bancários e/ou qualquer outro fator não especificado que dificulte ou inviabilize a participação do interessado.

2. DAS VAGAS

2.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, objeto deste edital, oferece 4 (quatro) vagas por área profissional, conforme apresentação do Quadro 1.

Quadro 1 – Distribuição de vagas, segundo área profissional de saúde

ÁREA PROFISSIONAL	VAGAS
Enfermagem	4
Farmácia	4
Fisioterapia	4
Nutrição	4
Psicologia	4
Serviço Social	4
Total	24

2.2. Fica estabelecido que a oferta de vagas poderá ser modificada (para mais ou para menos) a qualquer momento, sem aviso prévio, em observância a novos pareceres da CNRMS e à destinação de bolsas das fontes pagadoras.

3. DA BOLSA DE ESTUDOS

3.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo, devidamente matriculados no Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, assíduos e atuantes conforme normativas legais, receberão bolsas de estudos financiadas pelo Ministério da Saúde no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) por mês.

3.2. O valor da bolsa de estudo é determinado pelo Ministério da Saúde e poderá ser reajustado, conforme sua decisão.

3.3. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

3.4. O número de vagas oferecidas corresponde ao número de bolsas de estudo autorizadas pelo Ministério da Saúde.

3.5. O residente aprovado e matriculado no Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC de que trata este certame deverá dedicar-se exclusivamente ao Programa de Residência Multiprofissional, conforme determinado pela Lei Federal nº 11.129, de 2005 e Resolução CNRMS nº 2, de 2012, devendo, portanto, dedicar-se exclusivamente às atividades previstas no projeto pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

3.6. O ICC não é responsável por nenhum pagamento de bolsa de estudo desta seleção, prerrogativa esta conferida pelo Ministério da Saúde, bem como se isenta do oferecimento de auxílios, sob qualquer natureza e de ordem financeira.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

4.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC:

4.1.1. Ter diploma de graduação plena no curso da categoria profissional a qual concorre, expedido por Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no Conselho Regional da categoria profissional no Ceará.

4.1.2. Em se tratando de candidatos estrangeiros formados no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante cópia do diploma revalidado (conforme Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 3, de 22 de junho de 2016), além de cópia de comprovação de visto permanente no país e registro no Conselho Regional da categoria profissional no Ceará.

4.1.3. Em se tratando de candidato brasileiro graduado no exterior, a matrícula, em caso de aprovação, somente poderá ocorrer mediante apresentação da cópia do diploma revalidado por universidade pública brasileira (conforme Resolução CNE nº 3/2016) e registro no Conselho Regional da categoria profissional no Ceará.

4.1.4. Conforme determina a Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, é vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em área de concentração que já tenha anteriormente concluído. É vedada também a realização de um terceiro programa, independente da área de concentração.

4.1.5. Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar.

4.2. É vedada:

4.2.1. A participação no programa os estudantes que concluirão o curso de graduação após a data indicada para matrícula, conforme Anexo I – Calendário de Atividades.

4.2.2. A participação do profissional, mesmo graduado, que queira cursar outro programa, diverso do que tenha cursado, mas que não tenha concluído inteiramente o programa anterior.

4.2.3. A participação do profissional, mesmo graduado, que tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com o nome presente no banco de inadimplência do ICC/Sigresidências do Ministério da Saúde.

5. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

5.1. Cumprir, rigorosamente, o estabelecido neste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das Cláusulas e Condições nele contidas, às quais, desde já, os candidatos se vinculam.

5.2. Certificar-se, antes de inscrever-se, de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo 2023 para o Programa de

Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, que disponibiliza vaga, exclusivamente, para profissionais de saúde graduados e com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe.

5.2.1. O ônus de comprovação do atendimento aos requisitos para a inscrição e a continuidade no certame pertence ao candidato, todavia, a conferência final da regularidade pela administração será realizada somente no ato da matrícula, dispondo do direito de excluir da seleção o candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim, os candidatos devem verificar os eventuais óbices de natureza pessoais impeditivos de efetivação da matrícula.

5.3. Consultar o Portal do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, pelo endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, para o devido acompanhamento de todas as fases e a obtenção de informações essenciais e indispensáveis ao bom desempenho do candidato na presente seleção.

5.4. Manter a guarda do seu número de inscrição, indispensável ao acompanhamento da inscrição, à obtenção dos resultados individuais, à confirmação das convocações, dentre outras ações pertinentes à seleção.

5.5. Acompanhar a publicação do edital, seus eventuais aditivos, corrigendas, datas das avaliações ou qualquer outro prazo e informações, pelo endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, não sendo aceitas quaisquer justificativas para o desconhecimento dos critérios neles assinalados e/ou questionamentos de qualquer natureza quanto ao local de divulgação de matérias relacionadas ao Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, eventuais retificações e aditivos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição deverá ser efetuada, **das 14h do dia 24/10/2022 às 23h59min do dia 14/11/2022**, exclusivamente pela internet no site <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>.

6.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o portal desse certame, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>;

b) ler, na íntegra, este Edital;

c) localizar, no *site* a aba de inscrição, correlato a este Processo Seletivo, e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição;

e) imprimir o boleto bancário;

f) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 6.5 deste Edital.

6.4. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis por parte do Instituto do Câncer do Ceará.

6.5. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, impreterivelmente, até o dia 16/11/2022. A homologação da inscrição efetivar-se-á com o pagamento do boleto gerado ao final da inscrição.

6.6. Não serão aceitas as inscrições quando o pagamento não for efetuado na forma estabelecida ou se for efetuado após a data contábil (último dia previsto no presente Edital para pagamento) apresentada no boleto. Após o pagamento, em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor da inscrição, salvo se houver o cancelamento da seleção, em que será programado o reembolso.

6.7. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência eletrônica, DOC, PIX,

ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

6.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, é de sua responsabilidade realizar o pagamento do boleto respeitando o prazo limite determinado neste Edital.

6.9. Após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá aguardar a divulgação da lista de inscritos deferidos, conforme data prevista no Anexo I – Calendário de atividades.

6.10. A inscrição e/ou pagamento, que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores quanto a isso.

6.11. A Executora desse Processo Seletivo não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

6.12. Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos referidos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

6.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outras seleções ou seu aproveitamento de qualquer outra forma, assim como a inscrição condicional, extemporânea, enviada via postal, fax ou correio eletrônico, não sendo permitida também, transferência bancária.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.2. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova escrita (objetiva) deverá, no período de inscrições:

a) acessar o *link* próprio deste Processo Seletivo, no *site* <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Atendimento Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

c) após o preenchimento da ficha de inscrição, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio – por meio digital (*upload* de documento digital) – do laudo médico digitalizado, que deverá conter, obrigatoriamente: nome legível e completo do candidato; nome, telefone e número de registro profissional no Conselho Regional de Medicina do médico que forneceu o atestado; indicação do tipo de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. A validade do documento emitido deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados de sua emissão. Caso seja solicitado, o candidato deverá enviar, por meio de carta registrada, a referida documentação para confirmar a veracidade das informações.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica da instituição executora desse processo seletivo.

7.4. O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais recursos serão necessários, não terá a condição especial, ainda que faça *upload* da documentação prevista neste

edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais que não requerer atendimento especial até a data constante no Anexo I – Calendário de atividades ficará impossibilitado de prestar o Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC em condições especiais e não terá direito, de igual forma, à ampliação de tempo e outros benefícios necessários, além de não poder solicitar, posteriormente, essa condição.

7.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim em sua área individual no ato da inscrição, deverá realizar o *upload* da cópia da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição previsto no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital nº 1/2022. O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC será composto de duas etapas:

8.1.1. Primeira etapa (eliminatória e classificatória): Prova Escrita (Objetiva) – 80% (oitenta por cento) da nota final;

8.1.2. Segunda etapa (classificatória): Análise Curricular – 20% (vinte por cento) da nota final;

9. DA PRIMEIRA ETAPA

9.1. Consiste em aplicação de prova escrita (objetiva) do tipo múltipla escolha, sem consulta, com o total de 50 (cinquenta) questões, sendo 15 (quinze) destas de Políticas Públicas de Saúde, 10 (dez) de Metodologia Científica e Bioestatística e 25 (vinte e cinco) de conhecimentos específicos, versando sobre os conteúdos indicados no Anexo III deste Edital.

9.2. O valor de cada questão da prova escrita (objetiva) será de 2 (dois) pontos, sendo as questões do tipo múltipla escolha. Haverá, para cada questão na folha de respostas, 4 (quatro) campos de marcação, correspondentes às 4 (quatro) opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

9.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o candidato que obtiver 0 (zero) acerto em qualquer um dos blocos citados no item 9.1 será eliminado do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.4. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.5. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções apresentadas no Caderno de Avaliação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.6. A correção da prova escrita (objetiva) será realizada por meio eletrônico.

Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

9.6.1. Com mais de uma opção assinalada;

9.6.2. Sem opção assinalada;

9.6.3. Com rasura ou ressalva;

9.6.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;

9.6.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;

9.6.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).

9.7. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.8. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.9. O candidato deverá assinar a folha de resposta, obrigatoriamente, igual à assinatura do documento oficial apresentado. A não observância desta condição acarretará na sua eliminação sumária.

9.10. O candidato, ao término da realização da prova escrita (objetiva), deverá devolver ao fiscal a folha de respostas, obrigatoriamente, assinada no local indicado.

9.10.1. A não devolução pelo candidato da folha de respostas devidamente assinada ao fiscal, conforme item 9.10, acarretará a eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.10.2. A devolução pelo candidato da folha de respostas, sem a assinatura, ao fiscal, acarretará a eliminação sumária do candidato no Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.11. A prova escrita (objetiva) será aplicada na cidade de Fortaleza/CE com data prevista para sua realização em **4/12/2022**, podendo ser disposta em dois blocos de horário: no período da manhã, das **9h às 12h**, e no período da tarde, das **14h30 às 17h30**, e terá duração de até **3 (três) horas**.

9.11.1 Os candidatos devem dispor dos turnos da manhã e da tarde, para o caso de aplicação da(s) prova(s) em diferentes horários, consoante escala a ser divulgada na data estabelecida no item 9.11.3.

9.11.2. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar o exame fora da data e local determinados para a execução do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, não sendo possível, da mesma forma, segunda chamada.

9.11.3. A confirmação da data, horários e informação sobre o local e sala, para a realização da prova escrita (objetiva) será divulgada pelo menos 4 (quatro) dias antes da data da realização da prova escrita (objetiva), e deverá ser acompanhada pelo candidato no *site* <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.12. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova escrita (objetiva), com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais do exame, considerando-se o horário do Estado do Ceará, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade original, em perfeitas condições, com foto recente; e caneta esferográfica, de material transparente, de tinta azul ou preta.

9.12.1. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, o Passaporte, as Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto.

9.12.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco cópia do documento de identidade (física ou digital), ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.12.3. O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador.

9.12.4. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, como também

durante a realização da avaliação e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato de identificação em meio eletrônico.

9.13. Por ocasião da realização da prova escrita (objetiva), o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 9.12.1 deste Edital não poderá fazer a avaliação e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.14. Caso o candidato seja impedido de entrar para realização do exame por chegar após o fechamento dos portões, nos termos do subitem 9.16, será eliminado do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.15. Por razões de ordem técnica e de segurança do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, não será permitido:

9.15.1. Ingresso ou permanência de pessoas estranhas às instalações em que será aplicada a prova escrita (objetiva), desde a abertura dos portões para a entrada até o término do tempo de duração do exame;

9.15.2. Fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno do exame ao candidato, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da aplicação do exame;

9.15.3. Espera ou utilização de banheiros por acompanhantes no local de aplicação da prova escrita (objetiva) durante a aplicação e após a conclusão de seu exame.

9.16. Os portões de acesso ao local de aplicação da prova escrita (objetiva) serão abertos, no período da manhã, às **7h30 (sete horas e trinta minutos)** e fechados pontualmente às **8h30 (oito horas e trinta minutos)**, e no período da tarde, se utilizado, serão abertos às **13h (treze horas)** e fechados às **14h (quatorze horas)**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário, sob nenhuma justificativa.

9.17. Após o ingresso no local de aplicação da prova escrita, o candidato deverá imediatamente identificar sua sala de realização do exame e direcionar-

se para o respectivo local. Não será permitida a presença de candidatos pelos corredores ou área externa à sala de aplicação da prova.

9.18. A inviolabilidade dos exames será comprovada somente no momento da abertura dos envelopes na sala de aplicação destas, o que ocorrerá na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, mediante a aposição da assinatura em um termo formal.

9.19. Será eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho *MP3 player*, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por eles, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.20. Durante a aplicação da prova escrita (objetiva), poderá ser feito o uso de detectores de metal e/ou sinais de comunicação, nas situações em que a Comissão julgar necessário.

9.20.1. Considerando a possibilidade de o candidato ser submetido à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a situação ao fiscal de aplicação de prova.

9.21. Será eliminado do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC o candidato que, durante a sua realização:

- a) receber ou fornecer informações durante a execução da avaliação ou realizar qualquer tipo de comunicação entre candidatos;
- b) utilizar-se de quaisquer materiais de consultas;

- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e utensílios descritos no subitem 9.19., inclusive se, ainda que guardados, esses equipamentos emitirem quaisquer sinais sonoros (bips, despertadores, sons de mensagens etc.); portanto, indica-se que o aparelho seja desligado e/ou retirada a bateria etc., antes de o candidato guardá-lo na embalagem que será lacrada.
- d) desrespeitar membro da equipe de aplicação da avaliação ou com os demais candidatos, inclusive com comportamentos inadequados;
- e) não entregar o material indicado ao término do tempo destinado para a realização da avaliação;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas;
- i) não assinar, durante o exame, os documentos necessários;
- j) for surpreendido portando anotações em papeis;
- k) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- l) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização.

9.22. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se ausentar definitivamente do recinto de realização da prova escrita (objetiva), depois de decorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de exclusão do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.23. Ao terminar a prova escrita (objetiva), o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a sua folha de respostas assinada (conforme a assinatura constante do documento oficial de identidade original com foto que fora apresentado) e o seu caderno da prova escrita (objetiva).

9.24. A não entrega do caderno de provas e/ou da folha de respostas, devidamente assinada pelo candidato, ocasionará a eliminação sumária do processo seletivo em questão.

9.25. A assinatura na folha de respostas é de responsabilidade do candidato integralmente, que deverá realizar as devidas leituras dos documentos oficiais

entregues, assim como seguir todas as instruções dadas pela banca examinadora, quando da aplicação da prova escrita (objetiva).

9.26. Para garantir a lisura do encerramento da prova escrita (objetiva), os três últimos candidatos ao terminarem a avaliação deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados após os fiscais de sala receberem o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

9.27. Os gabaritos preliminares serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, conforme data estabelecida no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital.

9.28. A folha de respostas do candidato será disponibilizada em sua área privativa, na data estabelecida no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital.

9.29. Os casos omissos, não dispostos no presente Edital, quando da aplicação da prova escrita (objetiva), estarão definidos nas regras dispostas no Caderno de Provas e/ou serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

9.30. Participará da etapa seguinte (2ª Etapa) o candidato classificado, que obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova escrita (objetiva) e que for selecionado dentro do triplo do número de vagas em cada área profissional, sendo respeitados os escores repetidos no ponto do corte.

10. DA SEGUNDA ETAPA

10.1. Os candidatos aprovados para a realização da segunda fase deste Processo Seletivo deverão preencher e submeter, na data estabelecida no Anexo I – Calendário de atividades deste Edital, o formulário padronizado com as atividades curriculares, bem como anexar documentação comprobatória em plataforma eletrônica disponível no *site* do Instituto do Câncer do Ceará na página <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>.

10.2. Serão considerados apenas informações e documentos apresentados pelo candidato durante o prazo estabelecido no Anexo I – Calendário de

atividades e de acordo com a normatização do presente Edital (disposto no Anexo II). Não haverá possibilidade de adição de documentos posteriormente, inclusive, na fase de recursos, sendo o sistema computacional bloqueado para tal finalidade. A não submissão do formulário padronizado com as atividades curriculares acarretará na eliminação do candidato no Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

10.3. O candidato que não tiver todos ou quaisquer dos documentos para realizar o envio deverá indicar no formulário padronizado com as atividades curriculares “nada a declarar” nos espaços adequados.

10.3.1. Ao candidato que marcar “nada a declarar” em todos os itens da análise curricular, por não dispor dos títulos indicados no Anexo II, será atribuído zero ponto nessa etapa, mas este continuará participando regularmente do processo seletivo, sem prejuízo da pontuação auferida até a presente fase.

10.3.2. O candidato que não acessar o sistema computacional, mesmo para realizar o procedimento descrito no item 10.3., conforme prazo estabelecido no Anexo I – Calendário de atividades, estará eliminado do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

10.4. O simples envio dos títulos para análise não garante ao candidato o direito líquido e certo aos pontos especificados no formulário para cada tipo de título. A obtenção dos pontos somente se concretizará após análise dos documentos pela comissão avaliadora, segundo as regras vigentes neste Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

10.5. A Banca Examinadora poderá, a qualquer momento, inclusive depois de finalizado o certame, solicitar a apresentação dos títulos originais para eventuais conferências e validação dos documentos anteriormente enviados pelo sistema eletrônico.

10.6. Nos casos em que for constatado qualquer tipo de irregularidade nos títulos apresentados, a inscrição será suspensa, e a comissão organizadora reavaliará os títulos e decidirá pela eliminação do candidato ou não. Não será

aceito recurso nos casos de fraude, ficando a inscrição e todos os atos decorrentes desta nulos.

11. DA NOTA FINAL DE CADA ETAPA

11.1. As notas são padronizadas, valendo 100 (cem) pontos cada exame, com variação de peso, conforme descrito abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa: $N1D = (N1 \times 8)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa: $N2D = (N2 \times 2)$

III – Fórmula aplicada para a nota final: $NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$

11.2. Onde: N1: nota da 1ª Etapa; N2: nota da 2ª Etapa; N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 80% (oitenta por cento) da nota final; N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final; NF: nota final do candidato.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao certame, de 2 (dois) dias úteis, no horário das 10h do primeiro dia às 23h59min do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, conforme estabelecido no Anexo I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição nas condições de pagamento não confirmado (dentro do prazo estipulado no Edital) e do atendimento especial;
- b) Contra questões da prova escrita (objetiva) e gabarito preliminar da prova escrita (objetiva);
- c) Contra resultado individual (número de acertos) da prova escrita (objetiva);
- d) Contra resultado individual da análise curricular.

12.2. Os recursos somente poderão ser interpostos dentro do prazo estabelecido no item 12.1, utilizando o campo próprio para a interposição de recurso no site <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas,

devendo, conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada.

12.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões, objetos dos recursos, no endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, sob pena, se assim não fizer, de perda do prazo recursal (preclusão temporal).

12.4. A Executora desse processo seletivo não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, nem apresentar razões idênticas às de outro candidato.

12.6. Não serão recebidos recursos interpostos por *e-mail*, mensagem por *WhatsApp*, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, para cada etapa.

12.7. A Executora desse certame constitui única e última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.8. Os recursos serão examinados por uma Banca Avaliadora, que emitirá parecer deferindo ou indeferindo as razões apresentadas pelo candidato.

12.9. Não serão recebidos, nem apreciados e serão liminarmente indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora desse Processo Seletivo;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida e/ou fase a que se refere o evento;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) que sejam incoerentes ou intempestivos;
- f) cuja fundamentação aponta para revisão integral da avaliação.

12.10. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.11. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova independente da resposta atribuída à questão pelo candidato.

12.12. Havendo alteração da Análise Curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e será realizada publicação da nova nota definitiva.

12.13. Em nenhuma hipótese serão fornecidos aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

13. DO DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate de classificação, o desempate entre os candidatos ocorrerá, levando-se em consideração os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

13.1.1. Maior nota individual na prova escrita (objetiva) – 1ª Etapa;

13.1.2. Maior nota no bloco de conhecimento específico – 2ª Etapa;

13.1.3. Maior idade, considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

13.2. Caso o empate ocorra na prova escrita (objetiva) – 1ª etapa, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados para realização da Análise Curricular – 2ª Etapa.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Será publicada, no endereço eletrônico: <https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional>, a lista final de classificados e classificáveis, conforme data prevista no Anexo I – Calendário de atividades.

14.1.1. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas ofertadas (considerados classificáveis), poderão ser convocados em caso de desistência de candidato classificado.

14.2. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na nota final pelos candidatos classificados, que tenham

participado de todas as etapas do Processo Seletivo 2023 para o Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC.

15. DA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula no período de **13 a 15/02/2023, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h**, no Instituto do Câncer do Ceará (Rua Papi Júnior, 1222 – Rodolfo Teófilo – Fortaleza/Ceará).

15.2. No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar:

15.2.1. Cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
- b) Documento de identidade;
- c) CPF ativo;
- d) Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
- e) Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone ou IPTU);
- f) Título de Eleitor e comprovante da última eleição/certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- g) Registro de inscrição definitiva na regional do Estado do Ceará de seu respectivo conselho profissional, ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva.

1) Para candidatos oriundos de estados diferentes do Estado do Ceará, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado do Ceará. Neste caso, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Multiprofissional, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva na regional do Ceará de seu conselho profissional sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;

2) Para candidatos oriundos de fora do País, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva na regional do Estado do Ceará de seu respectivo conselho profissional;

15.2.2. Cópias dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos em tamanho 3x4 recentes e idênticas;
- b) Número do PIS/PASEP;
- c) Carteira do Ministério do Trabalho;
- d) Comprovante de conta bancária individual (não conjunta) constando nome do banco, agência e número da conta-corrente, apenas nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A e Banco Santander (Brasil), para recebimento da bolsa;
- e) Carteira de Vacinação atualizada;
- f) Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no trajeto e/ou local de lotação e/ou de prática da Residência Multiprofissional em Cancerologia, ocorridos no âmbito do Estado do Ceará ou em território nacional/internacional, considerando o período eletivo previsto para o completo cumprimento (1º/03/2023 a 28/02/2025) do Programa;
- g) Se estrangeiro:
 - 1) Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - 2) Visto que o habilite a cursar o Programa de residência;
 - 3) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-BRAS), no caso de não-lusófonos, obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário superior. A apresentação/entrega de certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira;

15.3. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em instituição estrangeira somente poderão matricular-se mediante entrega/apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

15.4. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser

entregue/apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Multiprofissional.

15.5. No caso de matrícula por procuração, no ato da matrícula deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.

15.6. O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando o ICC autorizado a convocar o(s) candidato(s) seguinte o(s) da lista de aprovados, pela ordem de classificação.

15.7. Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital, sem a correspondente assinatura do Termo de compromisso de dedicação exclusiva ao Programa de Residência Multiprofissional, fornecido no dia da matrícula presencial.

15.8. Ao matricular-se o candidato, deve ter ciência, que estará se comprometendo, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência Multiprofissional em Saúde, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Multiprofissional em Cancerologia do ICC, do Regimento interno da Instituição, Deliberações e Resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladoras.

16. DO INÍCIO DO PROGRAMA

16.1. O início do ano letivo para o programa está previsto para o 1º (primeiro) dia útil do mês de março de 2023.

16.2. O candidato matriculado que não comparecer para iniciar o seu treinamento ou não justificar por escrito sua ausência em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), será considerado desistente, não podendo pleitear nova matrícula.

16.3. Após a data final para a matrícula, na página da Residência Multiprofissional em Saúde do Instituto do Câncer do Ceará (no [site https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional](https://www.haroldojuacaba.com.br/residencia-multiprofissional)), será publicada a segunda chamada para matrícula em vagas não preenchidas, com a convocação de candidatos da lista de classificáveis, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos classificáveis convocados.

16.4. O ICC poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de classificáveis, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.

16.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

16.6. Em caso de “desistência”, de “desligamento” ou de “abandono” do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Os candidatos, regularmente inscritos nesse Processo Seletivo, poderão tirar dúvidas sobre o presente Edital exclusivamente por meio do e-mail: resmulti2023@icc.org.br, não sendo aceitos questionamentos por telefone, nem contato pessoal nas dependências da coordenação, até a realização da última convocação, ficando o e-mail indisponível posteriormente.

17.3. A Executora desse certame não possui poder para criação de qualquer vaga de residência multiprofissional em saúde. As vagas ofertadas no presente Edital foram aprovadas e credenciadas previamente pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

17.4. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o profissional de saúde residente, a Instituição ofertante da vaga, nem com a Executora do certame.

17.5. Todos os profissionais residentes deverão apresentar Trabalho de Conclusão de Residência (TCR), obedecendo às normativas do Instituto do Câncer do Ceará.

Fortaleza, 21 de outubro de 2022.

Pedro Meneleu Gonçalves da Silva

Diretor executivo – CEO do Instituto do Câncer do Ceará (ICC)

Prof. Dr. Marcelo Gurgel Carlos da Silva

Coordenador do Processo Seletivo

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO EDITAL Nº1/2022

Atividade	Informações	Período
Divulgação do Edital	Exclusivamente pela internet	21/10/2022
Inscrições no processo seletivo, solicitação e envio dos documentos comprobatórios para análise ao atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais	Exclusivamente pela internet	A partir de 14 horas do dia 24/10/2022 às 23h59min do dia 14/11/2022
Prazo final para pagamento do valor da taxa de inscrição	Exclusivamente pela internet	16/11/2022
Divulgação da lista preliminar das inscrições com pagamentos confirmados e atendimento especial	Exclusivamente pela internet	23/11/2022
Interposição de recurso contra as inscrições nas condições de pagamento não confirmado	Exclusivamente pela internet	24 e 25/11/2022
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	Exclusivamente pela internet	30/11/2022
Divulgação do local da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	30/11/2022
Prova escrita (objetiva)	Exclusivamente presencial, na Cidade de Fortaleza-CE	4/12/2022
Divulgação do gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	4/12/2022
Interposição de recurso contra questões e o gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	5 e 6/12/2022
Divulgação da análise de recurso interposto contra questões e o gabarito preliminar da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	14/12/2022
Divulgação de gabarito final da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	14/12/2022
Divulgação da folha de resposta do candidato	Exclusivamente pela internet	14/12/2022
Interposição de recurso contra o número de acertos individual do candidato da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	15/12/2022 e 16/12/2022
Divulgação da análise de recurso interposto contra o número de acertos individual do candidato da prova escrita (objetiva)	Exclusivamente pela internet	21/12/2022
Divulgação da lista de classificados e selecionados para a 2ª etapa	Exclusivamente pela internet	21/12/2022
Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	A partir de 10 horas do dia 4/01/2023 às 23h59min do dia 06/01/2023

Divulgação da avaliação preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	23/01/2023
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	24 e 25/01/2023
Divulgação do resultado de recurso interposto ao resultado preliminar da Análise Curricular	Exclusivamente pela internet	1º/02/2023
Resultado final	Exclusivamente pela internet	1º/02/2023
Divulgação da convocação para a matrícula	Exclusivamente pela internet	9/02/2023
Matrícula	Exclusivamente presencial Rua Papi Júnior, 1222 – Rodolfo Teófilo – Fortaleza/Ceará	13,14 e 15/02/2023 (Horário: 08h às 12h e de 13h às 16h)
Início do Programa de Residência Multiprofissional	Rua Papi Júnior, 1222 – Rodolfo Teófilo – Fortaleza/Ceará	1º dia útil do mês de março de 2023 (Horário: 7h)

ANEXO II – PONTUAÇÕES DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA DO EDITAL Nº 1/2022)

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E DE PESQUISA			
Subitem	Descrição do subitem	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1.1	<p style="text-align: center;">PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)</p> <p>Desenvolvido por Instituição de Ensino Superior – IES, credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), cursado durante 1 (um) ano, em 02 (dois) semestres letivos consecutivos. Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.</p>	2,0 (por ano)	8,0
<p>DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração de participação em Programa de Iniciação Científica, em papel timbrado da instituição, desenvolvido junto à Fundação de Apoio, Universidade, Centros Universitários, Faculdades, CNPq ou CAPES. O documento deverá conter o nome completo do candidato, indicar que se trata de Programa de Iniciação Científica, data de início e término, com, no mínimo, dois semestres letivos consecutivos. Deverá conter a assinatura e identificação da autoridade responsável ou do seu representante oficial (Não serão aceitas declarações pessoais de professores e/ou orientadores).</p>			
1.2	<p style="text-align: center;">PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)</p> <p>Realizado nos moldes do que está instituído pela Lei n.º 1.180/2005 e regulamentado pelas Portarias n.º 3.385/2005, 1.632/2006, 1.046/2007.</p>	1,0 (por semestre)	8,0
<p>DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração de participação em Programa de Educação Tutorial (PET), em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, indicar que se trata de Programa de Educação Tutorial, a data de início e término da atividade e assinatura do responsável do Programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.</p>			
1.3	<p style="text-align: center;">MONITORIA (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIA) (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)</p> <p>Trata-se de atividade de ensino desenvolvida pelo estudante-monitor como forma de aproximá-lo da prática docente.</p>	2,0 (por semestre)	8,0
<p>DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do candidato que foi desenvolvida a atividade. O documento deve conter o nome completo do candidato, indicar que se trata da atividade Monitoria, a data de início e término da atividade e assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.</p>			
1.4	<p style="text-align: center;">EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)</p>	2,0 (por ano)	4,0
<p>DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição de Ensino Superior de Graduação do candidato que foi desenvolvida a atividade. O documento deve conter o nome completo do candidato, indicar que se trata de atividade de Extensão Universitária, a data de início e término da atividade (com no mínimo dois semestres consecutivos) e assinatura do responsável pelo programa e/ou Diretoria e/ou coordenações do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.</p>			
1.5	<p style="text-align: center;">PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)</p> <p>O Grupo de Pesquisa deverá estar devidamente cadastrado e</p>	1,0 (por cada seis meses)	4,0

	atualizado junto ao Diretório dos Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).		
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração de participação em Grupo de Pesquisa, em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, indicar que se trata da atividade Grupo de Pesquisa, a data de início e término da atividade e assinatura do Coordenador/Líder do Grupo.		
1.6	PARTICIPAÇÃO EM LIGAS ACADÊMICAS (Vinculado ao Curso de Graduação do Participante)	1,0 (por cada seis meses)	4,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração de participação em Liga Acadêmica, em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, indicar que se trata da atividade Liga Acadêmica, a data de início e término da atividade e assinatura do Coordenador/Líder da Liga, da Diretoria e/ou coordenação do Curso de Graduação e/ou Pró-reitoria.		
1.7	ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NA ÁREA DE FORMAÇÃO (carga horária mínima de 200 horas) – Instituição Pública ou Filantrópica.	3,0 (por estágio)	6,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da Instituição Pública ou Filantrópica que foi realizada a atividade. O documento deve conter o nome completo do candidato, a data de início e término da atividade, além de constar a carga horária de no mínimo 200 horas. A certificação/declaração somente será válida para pontuação do estágio se constar identificação da autoridade responsável pelo Centro de Estudos ou Direção da Instituição		
1.8	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 40 A 59 HORAS	0,5	1,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, carga horária com duração mínima de 40 horas e assinatura da instituição emitente.		
1.9	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA DE 60 A 119 HORAS	1,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, carga horária com duração mínima de 60 horas e assinatura da instituição emitente.		
1.10	CURSOS EXTRACURRICULARES NA ÁREA DA SAÚDE COM CARGA HORÁRIA ≥ 120 HORAS	1,5	3,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado da instituição. O documento deve conter o nome completo do candidato, carga horária com duração mínima de 120 horas e assinatura da instituição emitente.		
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
2.1	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO CIENTÍFICO, NA ÁREA DA SAÚDE, NA CONDIÇÃO DE AUTOR PRINCIPAL	1,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Documento, em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável do evento que comprove a apresentação na condição de autor principal, constando o nome completo do candidato.		
2.2	ARTIGO PUBLICADO OU ACEITO PARA PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS INDEXADOS DA ÁREA DE SAÚDE, COM RESPECTIVO ISSN OU DOI. Não serão aceitas publicações de anais de congressos.	5,0	20,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS:		

	Cópia da página do artigo da publicação realizada. O documento de comprovação deverá conter o nome completo do candidato, com a identificação visível de ISSN ou DOI. No caso de artigos aceitos para publicação, deverá constar na comunicação, feita pelo Editor da Revista, a informação contendo o título do trabalho, o nome completo do candidato como autor, o nome da revista e a previsão de publicação. O candidato deverá acrescentar, caso não esteja explícito na comunicação, o ISSN ou DOI do periódico.		
2.3	TRABALHO PREMIADO, APRESENTADO COMO AUTOR OU COAUTOR, EM EVENTOS CIENTÍFICOS NA ÁREA DA SAÚDE.	2,5	5,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Documento, em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável do evento que comprove a premiação do trabalho apresentado, na condição de autor ou coautor. O documento deve conter o nome completo do candidato.		
2.4	CAPÍTULOS DE LIVROS NACIONAIS OU INTERNACIONAIS PUBLICADOS NA ÁREA DA SAÚDE, COM RESPECTIVO ISBN	3,0	12,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Cópia da página do capítulo da publicação realizada. O documento de comprovação deverá conter o nome completo do candidato, com a identificação visível de ISBN.		
2.5	RESUMO SIMPLES PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO	0,5	1,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Cópia do resumo nos anais do evento. O documento deve constar a identificação do candidato.		
2.6	RESUMO ESTENDIDO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTO	1,0	3,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Cópia do resumo nos anais do evento. O documento deve constar a identificação do candidato.		
2.7	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO COMO PALESTRANTE	1,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do candidato como Palestrante. O documento deve conter o nome completo do candidato.		
2.8	PARTICIPAÇÃO EM EVENTO CIENTÍFICO COMO OUVINTE	0,5	1,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração que comprove a natureza de evento científico e a participação do candidato como Ouvinte. O documento deve conter o nome completo do candidato.		
3. OUTRAS ATIVIDADES			
3.1	CURSO DE IDIOMAS (DURAÇÃO ≥ 400 HORAS). Não será pontuado tempo proporcional abaixo do estipulado.	2,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado com o nome completo do candidato. O documento deverá conter carga horária expressa em horas, com duração mínima de ≥ 400 horas e assinatura do Coordenador do Curso.		
3.2	PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (Testes reconhecidos internacionalmente - Ex: TOEFL, Casas de Cultura de Universidades Federais ou similares)	2,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração em papel timbrado contendo o nome completo do candidato, o idioma e o Teste de Proficiência.		
3.3	PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 NA ÁREA DE FORMAÇÃO.	2,0	2,0
	DOCUMENTOS REQUERIDOS: Certificado ou Declaração, em papel timbrado, que ateste a participação em ação de combate à pandemia, obtido durante o período da pandemia Covid-19. O documento deverá conter o nome completo do candidato, especificar o período e local de atuação e atividades desempenhadas no período.		

ANEXO III - SUGESTÕES DE CONTEÚDOS PARA PROVA ESCRITA (OBJETIVA) DO EDITAL Nº1/2022

Políticas Públicas de Saúde

Conteúdo programático:

História da Saúde Pública no Brasil. Epidemiologia das Doenças Crônicas não Transmissíveis no Brasil. Epidemiologia e Planejamento de Saúde. Modelos Assistenciais em Saúde no Brasil. Políticas de Saúde no Brasil. Saúde como Direito. A Estratégia Saúde da Família e o SUS. Legislação do SUS. A integração das ações de atenção oncológica. Políticas, ações e programas para o controle do câncer no Brasil.

Referências:

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil de 1988**, Título VIII, Capítulo II, Seção I, Artigos 194, 195, 196, 197, 198, 199 e 200.

BRASIL. **Lei Federal Nº 8.080/90 e Lei Federal Nº 8.142/90** (Lei Orgânica da Saúde).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.436/17** do Ministério da Saúde (Estabelece a revisão de diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), no âmbito do Sistema Único de Saúde).

BRASIL. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação Geral de Ações Estratégicas. Coordenação de Educação (Org.). **ABC do câncer: abordagens básicas para o controle do câncer**. 6. ed.. Rio de Janeiro: Inca, 2020. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//livro-abc-6-edicao-2020.pdf>

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Convenção-quadro da OMS para o controle do tabaco no Brasil: 10 anos de história – 2005-2015**. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro: Inca, 2018. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//convencao-quadro-para-o-controle-do-tabaco-no-brasil-10-anos-de-historia-2005-2015-ed2.pdf>

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA. **Deteção precoce do câncer**. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Rio de Janeiro : INCA, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//deteccao-precoce-do-cancer.pdf>

ROUQUAYROL, M.Z.; GURGEL, M. (Orgs.). **Epidemiologia & saúde**. 8.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2018.

SILVA, M.G.C. **Saúde pública: 500 questões comentadas para concursos e exames**. 3.ed. Salvador: Sanar, 2017.

Metodologia Científica e Bioestatística

Conteúdo programático:

Introdução à metodologia da ciência e do conhecimento científico. Elaboração da Pergunta de Pesquisa. Projeto de Pesquisa e suas etapas: Problematização, Justificativa, Relevância, Objetivos, Revisão de Literatura, Metodologia. Tipos de pesquisa; População, amostra e amostragem; Critérios de inclusão, exclusão e perda; Protocolo de coleta e análise de dados; Interpretação dos resultados. Aspectos éticos da pesquisa: Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Referências:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. **Diretrizes metodológicas: elaboração de revisão sistemática e meta-análise de ensaios clínicos randomizados [recurso eletrônico]** / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: https://rebrats.saude.gov.br/images/Documentos/2021/20210622_Diretriz_Revisao_Sistematica_2021.pdf

BRASIL. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 jun. 2013. Disponível em: <http://bit.ly/1mTMIS3>

ESTRELA, C. **Metodologia científica. 3. Ed.** Porto Alegre: Artes Médicas, 2018.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 6.ed. São Paulo: Atlas, 2017.

HULLEY, S. B. *et al.* **Delineando a Pesquisa Clínica: uma abordagem epidemiológica.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. A. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico: procedimentos básicos, pesquisa bibliográfica, projeto e relatório, publicações e trabalhos científicos.** 8.ed. São Paulo: Atlas, 2017.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, M.P.B. **Metodologia de Pesquisa.** 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

Enfermagem

Conteúdo programático:

Ética, legislação e exercício profissional de Enfermagem. Infecções relacionadas à assistência à saúde da pessoa adulta. Segurança do paciente. Tratamento oncológico (neoadjuvante, adjuvante, paliativo, quimioterapia, radioterapia) e assistência de Enfermagem à pessoa adulta. Suporte avançado de vida no adulto. Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização. Cuidados clínicos e Sistematização da Assistência de Enfermagem junto à pessoa adulta com alterações nos sistemas neurológico, endócrino, imunológico, cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, reprodutor. Assistência de Enfermagem perioperatória à pessoa adulta nas cirurgias neurológicas, torácicas, abdominais, renais, ginecológicas, urológicas e oncológicas.

Referências:

AMERICAN HEART ASSOCIATION. **Destaques das diretrizes de rcp e ace.** 2020. Disponível em: https://cpr.heart.org/-/media/CPR-Files/CPR-Guidelines-Files/Highlights/Hghlghts_2020ECCGuidelines_Portuguese.pdf

BONASSA, E.M.A; GATO, M.I.R. **Terapêutica Oncológica Para Enfermeiros e Farmacêuticos.** 4ed. Atheneu: São Paulo; 2012.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde** [Internet]. Brasília: Anvisa, 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente** [Internet]. Brasília: Ministério da Saúde; 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013.** Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) [Internet]. Diário Oficial da União. Brasília, p. 43, 2 abr 2013.

BRASIL. **Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986.** Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências. Legislação para o Exercício da Enfermagem, 1986. 6p.

BRASIL. **Decreto Lei nº 94.406/87-** regulamenta a lei 7.498/86. Código dos Profissionais de Enfermagem.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. **Resolução COFEN - 564/2017.** Aprova o novo Código de Deontologia dos Profissionais de Enfermagem [Internet]. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (BR). **Resolução nº 358 do Conselho Federal de Enfermagem, de 15 de outubro de 2009 (BR).** 2009

- FIGUEIREDO, N. M. A. *et al.* **Enfermagem Oncológica: conceitos e práticas**. São Paulo: Yendis, 2014.
- FONSECA, S. M.; PEREIRA, S. R. **Enfermagem em oncologia**. São Paulo: Atheneu, 2014.
- HINKLE, J.L.; CHEEVER, K.H. Brunner & Suddarth: **Tratado de Enfermagem médico-cirúrgica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S.; LOPES, C. T. NANDA INTERNATIONAL. **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2021-2023**. Porto Alegre: Artmed, 2021.
- MARINO, P.L. **Compêndio de UTI**. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2015. 1040 p.
- NIC: Classificação das intervenções de enfermagem**. 7 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
- NOC: Classificação dos resultados de enfermagem**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.
- POTTER, P; PERRY, A.G. **Fundamentos de enfermagem**. 8 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.
- RODRIGUES, A. B; OLIVEIRA, P. P de. **Oncologia para Enfermagem**. São Paulo: Manole, 2016.
- SOBECC. **Diretrizes de Práticas em Enfermagem Perioperatória e Processamento de Produtos para Saúde – SOBECC**. 8ª edição.
- TIMBY, B. K. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.
- VIANA, R. A. P. P.; WHITAKER, I. Y.; ZANEI, S. S. V. (org.). **Enfermagem em terapia intensiva: práticas e vivências**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2020.

Farmácia

Conteúdo programático:

Farmácia Hospitalar: planejamento físico e estratégico, estruturação, aspectos gerenciais e administrativos, gestão da qualidade dos serviços e dos produtos farmacêuticos, serviços técnicos e de apoio assistencial; Central de Abastecimento Farmacêutico: Gestão de estoques de medicamentos. Sistema de distribuição de medicamentos: definição, tipologia, caracterização e diferenciação entre os sistemas e suas correlações com a incidência de erros de medicações, análise de prescrição e dispensação de medicamentos; Comissões hospitalares: Controle de infecção hospitalar (CCIH) e antibioticoterapia. Noções gerais sobre oncologia. Cálculos Farmacêuticos. Cálculos de formulação para aviamento de prescrição. Parâmetros do paciente e cálculos de dosagem. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia: Mecanismos gerais de ação dos fármacos: mecanismos moleculares/vias de transdução de sinais, conceito de antagonismo e sinergismo; Farmacocinética: absorção, distribuição, biotransformação e excreção dos fármacos; Antimicrobianos; Antifúngicos; Antihipertensivos; AINES; Antidepressivos; Anticonvulsivantes, Antineoplásicos, Diuréticos; Cardiotônicos, Opióides.

Referências:

- ALMEIDA, J. R. C. **Farmacêuticos em oncologia: uma nova realidade**. Atheneu, 2017.
- ANSEL, H. C.; STOKLOSA, M. J. **Cálculos farmacêuticos**. 12 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- CAVALLINI, M. E.; BISSOM, M. P. **Farmácia hospitalar: um enfoque em sistemas de saúde**. 2 ed. Barueri: Manole, 2010.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS EM ONCOLOGIA - SOBRAFO. **Guia para notificação de reações adversas em oncologia**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA . 2 ed. São Paulo : Conectfarma Publicações Científicas, 2011. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/monitoramento/farmacovigilancia/outras-publicacoes/guia-para-notificacao-de-reacoes-adversas-em-oncologia.pdf>

POLACOW, M. B. **Farmácia Clínica & Atenção Farmacêutica**. 4 ed. Editora Manole, 2021.

SANTOS, L.; TORRIANI, M. S.; BARROS, E. J. G. **Medicamentos na prática da farmácia clínica**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

RANG, H. P., DALE, M. M., RITTER, J.M., FLOWER, R. J., H, G. **Rang & Dale: Farmacologia**. 8 ed. Elsevier, 2016.

Fisioterapia

Conteúdo programático:

Anatomofisiologia dos sistemas do corpo humano. Ética e exercício profissional da Fisioterapia. Semiologia e avaliação cinético-funcional. Recursos fisioterapêuticos. Fisioterapia em traumato-ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em gerontologia. Fisioterapia cardiorrespiratória. Fisioterapia em unidade de terapia intensiva. Fisioterapia em oncologia. Fisioterapia em saúde da mulher e do homem.

Referências:

AGNE, J.E. **Eletrotermofototerapia**. 6. ed. Santa Maria: O Autor, 2019.

ALMEIDA, S.M. *et al.* **Fisioterapia em Oncologia - Coleção de Manuais da Fisioterapia**. Editora Sanar, 2021. v.7.

AMENDOLA, C.P.; SANTOS, R.A.; SILVA, U.V.A. **Terapia Intensiva em Oncologia**. Rio de Janeiro: Rubio, 2018.

BARACHO, E. **Fisioterapia Aplicada à Saúde da Mulher**. 6 ed. Guanabara Koogan, 2018.

BRITTO, R.R.; BRANT, T.C.S.; PARREIRA, V.F. **Recursos manuais e instrumentais em fisioterapia respiratória**. 2. ed. São Paulo: Manole, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 423, de 03 de maio de 2013**. Estabelece o Código de Processo Ético-Disciplinar Da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=3186>

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 424, de 08 de Julho de 2013**. Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=5441>

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL. **Resolução nº 532, de 24 de junho de 2021**. Divulgação de imagens, textos e áudios. Disponível em: <https://www.coffito.gov.br/nsite/?p=18752>

FLORENTINO, D.M. (Brasil). **Manual de Condutas e Práticas Fisioterapêuticas em Uro-Oncologia da ABFO**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter, 2021. 188 p.

GUIMARÃES, H.P.; SANDRI, P. **Manual Prático de Fisioterapia No Pronto Socorro e Uti**. São Paulo: Atheneu, 2014.

HERBERT, S. *et al.* **Ortopedia e traumatologia: princípios e prática**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

KISNER, C. **Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas**. 6. ed. Barueri: Manole, 2016.

MACHADO, M.G.R. **Bases da Fisioterapia Respiratória - Terapia Intensiva e Reabilitação**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

MAGEE, D.J. **Avaliação musculoesquelética**. 5. ed. Barueri: Manole, 2010.

O'SULLIVAN, S. B.; SCHIMITZ, T. J. **Fisioterapia: avaliação e tratamento**. 6. ed. São Paulo: Manole, 2018.

PERRACINI, M. R; FLO, C. M. **Funcionalidade e envelhecimento**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.

REZENDE, L.; CAMPANHOLI, L.L; TESSARO, A. **Manual de Condutas e Práticas Fisioterapêuticas no Câncer de Mama da ABFO**. Rio de Janeiro: Thieme Revinter Publicações Ltda., 2018. 110 p.

SARMENTO, G.J.V. *et al.* **O ABC da Fisioterapia Respiratória**. 2. ed. Barueri: Manole, 2015.

TORTORA, G.J. **Corpo humano: fundamentos de anatomia e fisiologia**. 8. ed. Porto Alegre: Editora Artmed, 2012.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. **Egan fundamentos de terapia respiratória**. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

Nutrição

Conteúdo programático:

Nutrição no câncer. Terapia Nutricional Enteral. Terapia Nutricional Parenteral. Terapia Nutricional em UTI. Nutrição nas doenças cardiovasculares, diabetes melito e doenças renais. Nutrição nas doenças do trato gastrointestinal. Nutrição básica.

Referências:

BAIOCCHI, O.; MAGALHÃES, L.P.; SACHS, A. **Aspectos Nutricionais em Oncologia**. Editora Atheneu. 1 ed. 2017.

BRASIL. **Resolução RDC nº 503, de 27 de maio de 2021**. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998**. Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral.

COZZOLINO, S.M.F.; COMINETTI, C. **Bases bioquímicas e fisiológicas da Nutrição**. 1 ed. 2013.

CUPPARI, L. **Nutrição clínica no adulto**. 4 ed. Editora Manole, 2019.

ROSA, C.; HERMSDORFF, H. **Fisiopatologia da Nutrição e Dietoterapia**. Editora Rubio. 1 ed. 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA. **I Consenso brasileiro de nutrição oncológica da SBNO**. Organizado por Nivaldo Barroso de Pinho. Rio de Janeiro: Edite, 2021. 164 p.

TOLEDO, D.; CASTRO, M. **Terapia Nutricional em UTI**. 2 ed. 2019.

Psicologia

Conteúdo programático:

Psicologia da Saúde: Fundamentos, aspectos psicológicos do adoecimento e repercussões emocionais, estratégias de enfrentamento. Aspectos gerais da psicopatologia, avaliação psicológica do paciente e funções psíquicas e suas alterações. Fundamentos da Psicologia Hospitalar. Especificidade do trabalho do psicólogo em ambulatório hospitalar; enfermarias de internação; Unidade de Terapia Intensiva; junto à família e ao paciente. Atuação em equipe multiprofissional de saúde. Abordagens teóricas em psicologia: Teorias existencial e humanista. Teorias psicanalíticas. Teorias comportamental e cognitiva. Psicoterapia Breve: conceitos básicos. Atuação da psicologia em grupos: formação de grupos, modalidades, recursos, manejo e condução. Cuidados paliativos: filosofia e conceitos gerais. Comunicação em saúde. Processo de Luto. Registro em prontuário: Princípios técnicos e éticos. Elaboração de documentos psicológicos. Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Referências:

ANGERAMI-CAMON, V.A. **Psicologia da Saúde – um novo significado para a prática clínica**. São Paulo: Pioneira, 2000.

ANGERAMI-CAMON, V.A. (Org.). **E a Psicologia Entrou no Hospital**. São Paulo: Pioneira. 1996.

BRUSCATO, W. L. *et al.* (Orgs.). **A psicologia na saúde: da atenção primária à alta complexidade**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2012.

CAPONERO, R. **A Comunicação Médico-Paciente no Tratamento Oncológico: Um guia para profissionais de saúde**,

portadores de câncer e seus familiares. São Paulo: MG Editores, 2015.

CARVALHO R. T.; SOUZA, M. R. B.; FRANCK, E. M.; POLASTRINI, R. T. V.; CRISPIM, D.; JALES, S. M. C. P.; BARBOSA, S. M. M.; TORRES, S. H. B. (eds). **Manual da residência de cuidados paliativos**. BARUERI: Manole, 2018.

CATRO, E.K.; BORNHOLDT, E. **Psicologia da saúde x psicologia hospitalar: definições e possibilidades de inserção profissional**. *Psicol. cienc. prof.* [online]. 2004, vol.24, n.3, pp. 48-57. ISSN 1414-9893.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA (Brasil). **Referências técnicas para atuação de psicólogos(os) nos serviços hospitalares do SUS**. 1. ed. Brasília : CFP, 2019.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Código de Ética Profissional do Psicólogo**. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP 06/2019**. Instituir as regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. CFP, 2019.

CORDIOLI, A.(org.). **Psicoterapias: Abordagens Atuais**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

DALGALARRONDO, P. **Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais**. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019.

HUTZ, C. S. *et al.* (Orgs.). **Avaliação psicológica nos contextos da saúde e hospitalar**. Porto Alegre: Artmed, 2019.

SANTOS, F. S., SCHLIEMANN, A. L., SOLANO, J. P. (orgs). **Tratado Brasileiro sobre Perdas e Luto**. São Paulo: Atheneu Editora, 2014.

SIMONETTI, A. **Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença**. Belo Horizonte: Artesã Editora, 2018.

STRAUB, R.O. **Psicologia da saúde**. Porto Alegre, Artmed, 2005.

Serviço Social

Conteúdo programático:

Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Serviço Social na contemporaneidade. Trabalho e Serviço Social. Questão Social e Serviço Social. Serviço Social e Saúde. Código de Ética do/a Assistente Social. Parâmetros de atuação de assistentes sociais na Saúde. Projeto ético-político do Serviço Social. Dimensões ético-políticas e teóricos metodológicos no Serviço Social contemporâneo. Sistematização, planejamento e avaliação das ações dos assistentes sociais no campo da saúde. Direitos sociais da pessoa com câncer. Instrumentalidade, Instrumentos e Projeto Profissional. Lei de regulamentação da profissão.

Referências:

BARROCO, M.L.S. **Ética e serviço social: fundamentos ontológicos**. 8 ed. São Paulo, SP: Cortez, 2010

BRASIL. **Lei de Regulamentação da profissão de Assistente Social**. Lei nº 8.662 de 07 de junho de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Código de Ética do/a Assistente Social**. Aprovado em 13 de março de 1993 com as alterações Introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/94, 293/94, 333/96 e 594/11. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf

CFESS. **Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde**. Brasília: CFESS, 2010.

CFESS, ABEPSS. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. CEAD/UnB. Brasília. 2009.

GUERRA, Y. **A instrumentalidade do Serviço Social**. 10 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Ed. Cortez, SP, 1998.

INSTITUTO NACIONAL DE CANCER. **Direitos sociais da pessoa com câncer**. 5 Ed. Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em:

https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document/impressao_direitos_sociais_da_pessoa_com_cancer_final-2_0.pdf

MOTA, A.E.; BRAVO, M.I.S.; UCHÔA, R. *et al.* (Orgs.). **Serviço social e saúde**: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.